

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

RESOLUÇÃO Nº 404/91

Concede o Título de Cidadão Vilavelhense a Vereador, Prefeito e ao Vice-Prefeito, quando do ato da posse e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIAPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o Art. 21, inciso IV, do Regimento Interno da Câm<u>à</u> ra. Faço saber que o Plenário aprovou e eu Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O Vereador, Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal, eleitos, não sendo natural do Município, receberá, automaticamente, através de Decreto Legislativo, quando do ato da posse, o Título de Cidadão Vilavelhense.

Parágrafo Único - A honraria de que trata o caput deste ar tigo será concedida ao Suplente de Vereador, quando convocado na forma regimental.

Art. 2º - É de exclusiva competência da Mesa Diretora da Câmara, providenciar, em data própria, a edição do Decreto Legislativo de que trata a presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 28 de junho de 1.991.

CELSO JOSÉ DE VASCONCELOS

Presidente da Câmara